



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0070/2023

Em, 13 de março de 2023

DENOMINA O ESPAÇO CULTURAL DO SURFE COMO "ESPAÇO CULTURAL DO SURFE TELMO MORAES", DISPÕE SOBRE A SUA ORGANIZAÇÃO E REVOGA AS LEIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a organização do Espaço Cultural do Surfe, que passa a denominar-se "Espaço Cultural do Surfe Telmo Moraes".

Art. 2º - O Espaço Cultural do Surfe Telmo Moraes destina-se a reunir, catalogar, conservar e expor documentos, objetos, materiais históricos, literários, fotográficos ou qualquer forma de expressão que contribua para a preservação, divulgação e valorização da prática do surfe.

Art. 3º - O Espaço Cultural do Surfe Telmo Moraes ficará aberto à visitação pública e será administrado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a cobrança de valores para acesso e utilização temporária do Espaço Cultural do Surfe Telmo Moraes.

Art. 5º - O Poder Executivo encarregar-se-á de afixar placa indicativa da denominação conferida na presente Lei.

Art. 6º Ficam revogados o inciso XI do art. 2º da Lei nº 2.904, de 07 de dezembro de 2017, a Lei 3.089 de 02 de setembro de 2019 e a Lei 3.296 de 21 de julho de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2023.

MIGUEL ALENCAR
Vereador(a) - Autor(a)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

JUSTIFICATIVA:

A denominação do Espaço Cultural do Surfe com o nome de "Espaço Cultural do Surfe Telmo Moraes" é uma forma de homenagear o grande surfista e idealizador do Espaço Cultural do Surfe, Telmo Moraes, que por vinte e sete anos se dedicou a atividades ligadas ao surfe na nossa cidade.

Assim, o presente Projeto de Lei objetiva dar o nome correto ao Espaço Cultural do Surfe Telmo Moraes, revogando a Lei nº 3.296/2021 que o denominava, erroneamente, como Museu do Surfe Telmo Moraes. Outro objetivo é revogar também a Lei nº 3.089/2019, vez que trata da organização e administração do Espaço Cultural do Surfe, sem denomina-lo.

De todo modo, o presente Projeto objetiva também fazer a compilação das leis citadas acima, respeitando a revogação do inciso XI do art. 2º da Lei nº 2.904/2017, vez que tratam do mesmo espaço cultural, quais sejam:

Lei nº 3.296/2021 – que tem o objetivo de denominar o Espaço Cultural do Surfe Telmo Moraes, chamando-o erroneamente de Museu do Surfe Telmo Moraes;

Lei nº 3.089/2019 – que tem o objetivo de organizar o Espaço Cultural do Surfe, além de revogar o inciso XI do artigo 2º da Lei 2.904/2017 com a finalidade de passar a administração do Espaço para a Secretaria Municipal de Turismo, hoje Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e por fim,

Lei nº 2.904/2017 – que "dispõe sobre a administração, ocupação e uso de espaços culturais integrantes do patrimônio próprio do Município de Cabo Frio" e em cujo artigo 2º, inciso XI (REVOGADO) tratava da administração do Espaço Cultural do Surfe pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, que hoje é administrado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, por força da lei citada acima.

Assim, a compilação das leis em questão tem a finalidade de ordenar o material, abreviar e facilitar a consulta às fontes de informação legislativa.

Para tanto, conto com a aprovação por parte dos Nobres Vereadores.